



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI N° 3.268 DE 16 DE fevereiro DE 2012.

Projeto de Lei nº 003/2012, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Autoriza o repasse financeiro com o evento que menciona e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. **WANDERLEI FARIAS SANTOS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a dispor de recurso pecuniário no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), ao Fundo Municipal de Turismo de Barra do Garças/MT, gerido pelo Conselho Municipal de Turismo para organização da **Matinê de Carnaval do Belém**, a ser realizado nesta cidade nos dias de 18 a 21 de fevereiro de 2012, com entrada franca.

Art. 2º - O Conselho deverá prestar contas do recurso recebido, junto ao Setor de Contabilidade do Município, nos moldes do previsto no Decreto nº 3.348 de 20/06/2011, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros.

Art. 3º - É defeso ao Fundo usar os recursos para outra destinação daquela previsto no Projeto prévio apresentado ao Município, sob pena de responsabilidade civil e penal dos seus responsáveis.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 18.002.23.695.0023.2010.339041 – Contribuições – 478.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 16 de fevereiro de 2012.

WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal